

# Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
PARANÁ



378

Processo 238 Autor Órgão Executivo  
SÚMULA autoriza pagamento aluguel casa Prof. Leô Hickmann

Recebido em 22 / 12 / 19 67

Quaraseu

Assistente da Câmara

Em expediente 22 / 12 / 19 67

Quaraseu

1º. Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 26 / 12 / 19 67

À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

Presidente

<u>Aprovado</u> 1ª. Discussão Em <u>26 / 12 / 19 67</u> <u>Quaraseu</u> 1º. Secretário	<del>2ª. Discussão Em _____ / _____ / 19 _____ 1º. Secretário</del>
---	---

<u>Regime de Urgência</u> <u>Aprovado</u> em 3ª. Discussão Em <u>28 / 12 / 19 67</u> Presidente
--

ENCAMINHE-SE

Em 28 / 12 / 19 67

Encaminhado em 29 / 12 / 19 67

Presidente

Assistente da Câmara



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 371

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS NOVOS ), DESTINADO AO PAGAMENTO DE 16 MESES DE - ALUGUEL DA CASA RESIDENCIAL OCUPADA PELO PROFESSOR LEO HICK--MANN.

ART. 2º - PARA OCORRER AS DESPESAS DE QUE SE REFERE O ARTIGO PRIMEIRO, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE - VERIFICAR NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1.967.

*W. Wanderer*

---

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL